



TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA  
N. 007/11 - QUE CELEBRA A  
UNIÃO, POR SEUS ÓRGÃOS ENTRE  
SI, SENDO DE UM LADO O TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL  
E DOS TERRITÓRIOS E DO OUTRO  
LADO O MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
- MPDFT.

Aos 02 dias do mês de agosto de 2011  
(dois mil e onze), celebra a UNIÃO, por seus Órgãos entre si, de um lado, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS - TJDF, Órgão do Poder Judiciário da União, com registro no CNPJ/MF N. 00.531.954/0001-20, situado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10 da Lei nº 11.697, de 13/06/2008, doravante designado simplesmente CEDENTE, e, de outro lado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - MPDFT, Órgão integrante do Ministério Público da União, com registro no CNPJ N° 26.989.715/0002-93, com sede na Praça do Buriti, Eixo Monumental, Lote 02, Ed. Sede do MPDFT, 6° andar, Brasília/DF, Telefones: 3343-9494/9606/1026, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça, Doutora EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO, portadora da Cédula de Identidade N. 456.145-2, SSP/GO e CPF sob o N. 168.807.491-00, daqui por diante denominado simplesmente CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente Termo de Cessão de Uso de Área, em conformidade com o PA n. 06.778/2010, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Termo de Cessão tem por objeto a cessão de uso de áreas de propriedade da União, sob a administração do CEDENTE, disponibilizadas para uso do CESSIONÁRIO, totalizando 3.823m<sup>2</sup> (três mil, oitocentos e vinte e três metros quadrados), cuja finalidade é o desenvolvimento de atividades institucionais pelo CESSIONÁRIO nos diversos Fóruns do CEDENTE, distribuídas conforme a tabela abaixo.

Localização	Finalidade do uso da área	Área (m <sup>2</sup> )
Fórum de Brazlândia, Térreo	Desenvolvimento de Atividades institucionais	264,00
Fórum de Ceilândia, Prédio anexo Bloco D	Desenvolvimento de Atividades institucionais	1.760,00

Fórum Júlio Leal, Bloco I, Térreo	Desenvolvimento de Atividades institucionais	51,00
Fórum Júlio Leal, Bloco IV, 2º andar	Desenvolvimento de Atividades institucionais	900,00
Fórum do Núcleo Bandeirante, Bloco 1, Térreo	Desenvolvimento de Atividades institucionais	253,00
Fórum de São Sebastião, 2º andar	Desenvolvimento de Atividades institucionais	155,00
Fórum de Sobradinho, Bloco A, 1º andar	Desenvolvimento de Atividades institucionais	369,00
Fórum do Guarará, Térreo	Desenvolvimento de Atividades institucionais	71,00
<b>TOTAL (m²)</b>		<b>3.823,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente Termo de Cessão visa substituir o Termo de Cessão de Direito Real de Uso Onerosa de Bem Imóvel n° 04/2008 (PA 13.248/2008), revogado nos termos da Cláusula Terceira, bem como ajustar o valor da taxa de ocupação e o tamanho das áreas ocupadas pelo **CESSIONÁRIO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O **CEDENTE** concede desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Taxa de Ocupação devida pelo **CESSIONÁRIO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL** - Artigo 303, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO DO TERMO CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO ONEROSA DE BEM IMÓVEL N° 04/2008** - Fica revogado o Termo de Cessão de Direito Real de Uso Onerosa de Bem Imóvel n° 04/2008, firmado em 28/10/2008, vinculado ao PA n° 13.248/2008.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO** - A cessão de uso objeto deste termo fica condicionada ao atendimento pelo **CESSIONÁRIO** das regras abaixo, impostas pelo uso do espaço cedido.

I - restituir as instalações, quando houver revogação desta Cessão, nas mesmas condições em que foram entregues para o uso, deixando-as em perfeitas condições de funcionamento, exceto as que, pelo uso constante, sofrer desgaste natural, efetuando, quando for o caso, por sua conta e risco, com inteira solidez e perfeição, todo e qualquer reparo exigido, empregando, na coisa consertada ou substituída, material de boa qualidade;

II - usar a área de 3.823m<sup>2</sup> (três mil, oitocentos e vinte e três metros quadrados), distribuída conforme tabela constante da **Cláusula Primeira**, objeto deste Termo, cuja finalidade é o desenvolvimento de atividades institucionais pelo **CESSIONÁRIO**,

exclusivamente para tal fim, sendo proibido emprestá-la ou cedê-la, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento do **CEDENTE**;

III - efetuar o pagamento da Taxa de Ocupação das áreas objeto desta Cessão, em conformidade com a **Cláusula Sexta**;

IV - reparar ou indenizar, a juízo do **CEDENTE**, todas e quaisquer avarias ou danos causados às instalações sob sua responsabilidade, pelos seus servidores, prepostos e terceiros, por negligência, imperícia ou imprudência, durante o período de vigência do presente Termo;

V - manter as áreas, objeto do presente Termo, em perfeitas condições de conservação e asseio, com todas as suas instalações em funcionamento, somente podendo realizar qualquer alteração em seus espaços físicos, entendida, como tal, edificações de paredes de alvenaria ou outros materiais similares, mediante o prévio e expresso consentimento do **CEDENTE**, ressalvando-se que toda e qualquer benfeitoria e/ou melhoria nos imóveis incorporar-se-á, de imediato, ao patrimônio do **CEDENTE**, não cabendo ao **CESSIONÁRIO**, o direito, em tempo algum, de retenção ou indenização, a qualquer título;

IV - autorizar, a qualquer tempo, a vistoria das áreas objeto do presente Termo, pelo **CEDENTE**, para verificar seu fiel cumprimento;

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE - O CEDENTE obriga-se a:**

I - Permitir a utilização das áreas objeto deste Termo para o desenvolvimento de atividades institucionais pelo **CESSIONÁRIO**, nos diversos Fóruns do **CEDENTE**.

**CLÁUSULA SEXTA - DA TAXA DE OCUPAÇÃO - O valor mensal da Taxa de Ocupação, referente às despesas da área externa, luz, água e esgoto dos locais objeto desta Cessão é de R\$ 14.210,10 (quatorze mil, duzentos e dez reais e dez centavos), por 3.823m<sup>2</sup> (três mil, oitocentos e vinte e três metros quadrados) correspondentes a R\$ 4,13/m<sup>2</sup> (quatro reais e treze centavos por metro quadrado), conforme disposto abaixo:**

Localização	Finalidade do uso da área	Área (m <sup>2</sup> )	Valor da Taxa de ocupação por m <sup>2</sup> (R\$)	Valor Total da Taxa de ocupação (R\$)
Fórum de Brazlândia, Térreo	Desenvolvimento de Atividades institucionais	264,00	4,13	1.090,32

Fórum de Ceilândia, Prédio anexo Bloco D	Desenvolvimento de Atividades institucionais	1.760,00	4,13	7.268,80
Fórum Júlio Leal, Bloco I, Térreo	Desenvolvimento de Atividades institucionais	51,00	4,13	210,63
Fórum Júlio Leal, Bloco IV, 2° andar	Desenvolvimento de Atividades institucionais	900,00	4,13	3.717,00
Fórum do Núcleo Bandeirante, Bloco 1, Térreo	Desenvolvimento de Atividades institucionais	253,00	4,13	1.044,89
Fórum de São Sebastião, 2° andar	Desenvolvimento de Atividades institucionais	155,00	4,13	640,15
Fórum de Sobradinho, Bloco A, 1° andar	Desenvolvimento de Atividades institucionais	369,00	4,13	1.523,97
Fórum do Guará, Térreo	Desenvolvimento de Atividades institucionais	71,00	4,13	293,23
<b>TOTAL (m²)</b>		<b>3.823,00</b>	<b>4,13</b>	<b>15.788,99</b>
<b>Desconto 10%</b>				<b>1.578,89</b>
<b>Valor Total Mensal</b>				<b>14.210,10</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor da Taxa de Ocupação será reajustado com base na inflação anual medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A concessão do desconto mensal de 10% (dez por cento) é uma liberalidade do CEDENTE, podendo ser revogada, a qualquer tempo, sem consulta prévia ao CESSIONÁRIO.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO DA TAXA DE OCUPAÇÃO** - O pagamento referente à Taxa de Ocupação será efetuado através da Guia de Recolhimento da União - GRU, que pode ser preenchida e impressa no sítio do Tesouro Nacional ([www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br)) ou na intranet do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, na página da SEOF/SUCON, com os seguintes campos:

**1. Unidade Favorecida:**

- Código 100001
- Gestão 00001

**2. Recolhimento:**

- Código 28804-7

**3. Contribuinte:**

- CPF/CNPJ
- Nome
- Valor do Documento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Após a impressão, deverá ser efetuado o recolhimento da guia em qualquer agência do Banco do Brasil, terminais de saque ou internet, até o terceiro dia útil subsequente ao mês vencido.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor de áreas a serem ocupadas pelo **CESSIONÁRIO** somente integrará o valor total da Taxa de Ocupação e será computado no pagamento desta Taxa a partir da efetiva ocupação da respectiva área.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ficará a cargo da Unidade Fiscalizadora do **CEDENTE** a informação no Processo da data da efetiva ocupação de áreas do **CEDENTE** pelo **CESSIONÁRIO**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Efetuado o recolhimento o **CESSIONÁRIO** deverá encaminhar a **Subsecretaria de Orçamento e Finanças - SUOFI** do **CEDENTE**, por intermédio da **Secretaria de Administração Predial - SEAP**, o respectivo comprovante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o qual deverá ser anexado ao respectivo Processo Administrativo.

**CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA** - Fica fixado o percentual de 2% (dois por cento) de multa sobre o valor da Taxa Ocupação, acrescido de correção monetária pelo índice da poupança, pelo atraso no pagamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor da multa aplicada será cobrado juntamente com a próxima contribuição pecuniária vincenda.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO** - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISSOLUÇÃO** - O presente Termo poderá ser dissolvido, por qualquer das partes, bastando, para tanto, manifestação escrita dessa intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO UNILATERAL** - O **CEDENTE** poderá rescindir, unilateralmente, a Cessão, verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste Termo ou, ainda, a superveniência de norma legal que impeça sua continuidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO** - O presente Instrumento será executado sob o acompanhamento da **Secretaria de Administração Predial - SEAP**, a qual se incumbirá de observar o fiel cumprimento do presente Termo, anotar em registro

próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente Instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou imperfeições observadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscalizador deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA** - Este Termo vigorará por 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO** - Incumbirá ao CEDENTE providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO** - Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do presente termo fica fixada a Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.


E, para firmeza e como prova de assim haver, decidido, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao **CESSIONÁRIO**, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo representante do **CEDENTE**.

Brasília/DF, 24 de agosto de 2011.

Pelo **CEDENTE**:

  
OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA  
Desembargador Presidente TJDFT

Pelo **CESSIONÁRIO**:

  
EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO  
Procuradora-Geral de Justiça do MPDFT

**AVISO DE REVOGAÇÃO**

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - Torna pública a revogação do Termo de Cessão de Direito Real de Uso Onerosa de Bem Imóvel N. 04/2008 para utilização de área de 3.862,62 m<sup>2</sup> pelo MPDFT firmado em 28/10/2008 b) Vigência: a partir da publicação c) P.A. N. 6.778/2010 d) Autoridade: Otávio Augusto Barbosa, Desembargador Presidente do TJDF.

Des. OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA  
Presidente do Tribunal

**CORREGEDORIA  
VARAS DE ENTORPECENTES E CONTRAÇÕES  
4ª VARA DE ENTORPECENTES  
E CONTRAÇÕES****EDITAIS DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
(Com prazo 15 dias)**

O Dr. AIMAR NERES DE MATOS, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara de Entorpecentes, faz saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo e Cartório se processa a Ação Penal n. 2011.01.1.115601-9 em que é réu ROBSON CARLOS RUSO, Brasileiro, Solteiro, CI Nº 48828-DRT/MS, Filho de Joao Bosco Russo e Maria das Gracas de Lima Russo, por incidência no art. 28, caput, da Lei Antidrogas. E como não foi possível citá-lo pessoalmente, expediu-se o presente edital para que se cientifique da Ação Penal supra, e para que fique intimado a comparecer ao interrogatório e audiência de instrução e julgamento designados para o dia 28/09/2011, às 13h50, oportunidade em que poderá apresentar defesa preliminar, devendo para tanto consultar um advogado, bem como trazer suas testemunhas ou apresentar ao cartório requerimento para intimação, no mínimo cinco dias antes da realização da audiência. Destaca-se a necessidade de seu comparecimento acompanhado de advogado, com a advertência de que, na sua falta, ser-lhe-á designado defensor público. Cientificando que este Juízo e Cartório têm sede no Fórum de Brasília, Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Anexo B, 6º Andar, Sala 615, TJDF, Brasília/DF e funcionam no horário de 12:00 às 19:00 horas. Dado e passado nesta cidade de Brasília, aos 25 de agosto de 2011 às 14h33, eu (Mário Rodrigues Oliveira), Diretor de Secretaria Substituto, o subscrevo por determinação do MM. Juiz.

O Dr. AIMAR NERES DE MATOS, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara de Entorpecentes, faz saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo e Cartório se processa a Ação Penal n. 2011.01.1.071860-4 em que é réu ERALDO DA SILVA SABINO, Brasileiro, Filho de Daniel da Silva Sabino e Cicera da Silva Sabino, por incidência no art. 28, caput, da Lei Antidrogas; E como não foi possível citá-lo pessoalmente, expediu-se o presente edital para que se cientifique da Ação Penal supra, e para que fique intimado a comparecer ao interrogatório e audiência de instrução e julgamento designados para o dia 28/09/2011, às 13h45, oportunidade em que poderá apresentar defesa preliminar, devendo para tanto consultar um advogado, bem como trazer suas testemunhas ou apresentar ao cartório requerimento para intimação, no mínimo cinco dias antes da realização da audiência. Destaca-se a necessidade de seu comparecimento acompanhado de advogado, com a advertência de que, na sua falta, ser-lhe-á designado defensor público. Cientificando que este Juízo e Cartório têm sede no Fórum de Brasília, Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Anexo B, 6º Andar, Sala 615, TJDF, Brasília/DF e funcionam no horário de 12:00 às 19:00 horas. Dado e passado nesta cidade de Brasília, aos 25 de agosto de 2011 às 15h34, eu (Mário Rodrigues Oliveira), Diretor de Secretaria Substituto, o subscrevo por determinação do MM. Juiz.

Brasília, 25 de agosto de 2011  
MÁRIO RODRIGUES OLIVEIRA  
Diretor de Secretaria  
Substituto

**SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS  
SERVIÇO DE LICITAÇÕES****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 07.259/2011. OBJETO: Prestação de serviços médico-hospitalares aos beneficiários do Pró-Saúde. CONTRATADA: Cardioimagem Métodos Diagnósticos S/S Ltda. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, caput, da Lei 8.666/93. VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00. AUTORIDADE E DATA DA RATIFICAÇÃO: Desembargador Otávio Augusto Barbosa, Presidente, 24/08/2011.

**RETIFICAÇÃO**

No Aviso de Suspensão publicado no Diário Oficial da União de 25/08/2011, página 162, Seção 3, onde se lê: "Pregão Eletrônico 124/2011", leia-se: "Pregão Eletrônico 124/2010". (PA. N. 17.827/2010).

**AVISO DE SUSPENSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Tornamos pública a suspensão das Atas de Registro de Preços nº 50/2011 e 51/2011, originadas do Pregão Eletrônico 137/2010, cujo objeto é o registro de preços para a contratação de ampliação e atualização tecnológica da planta de telecomunicação do TJDF, por meio de serviços com fornecimento, instalação e configuração de materiais e equipamentos (Processo 19.759/2010).

Brasília, 25 de agosto de 2011  
DENIZE NERI DE GUSMÃO SOUZA  
Supervisora

**SERVIÇO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS  
E CREDENCIAMENTOS****EXTRATO DE CESSÃO DE USO**

a)Espécie: Termo de Cessão de Uso de Área N. 007/11, assinado pelo TJDF em favor do MPDFT b)Objeto: cessão de uso de área totalizando 3.823m<sup>2</sup>, para o desenvolvimento de atividades institucionais pelo MPDFT nos diversos Fóruns do TJDF c)Fundamento Legal: Art. 303, XVII, do RITJDF d) Vigência: 60 meses, a partir da publicação e)Data da assinatura: 24/08/2011 f)P.A. N.: 6.778/2010.

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

a)Espécie: Contrato de Prestação de Serviços N. 184/11 assinado entre TJDF e INSTITUTO BRASILEIRO DE INCLUSÃO SOCIAL-IBIS b)Objeto: prestação de serviços continuados de apoio odontológico c) Fundamento legal: Leis 8.666/93 e 10.520/02 e Dec. 3.555/00 d)Valor estimado: R\$ 951.022,14 e)Vigência: 12 meses, a partir da publicação f)Data da assinatura: 24/08/2011 g)P.A. N.: 4.738/2011.

a)Espécie: Contrato de Execução de Obras N. 185/11 assinado entre TJDF e EXPERNET TELEMÁTICA LTDA. b)Objeto: reforma das instalações de segurança contra incêndio e pânico e instalação da rede elétrica estabilizada do Fórum de Taguatinga/DF c) Fundamento legal: art. 23, I, c, da Lei 8.666/93 d)Valor ajustado: R\$ 1.370.000,00 e)Vigência: 12 meses, a partir da publicação f)Data da assinatura: 24/08/2011 g)P.A. N.: 2.190/2010.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

a)Espécie: Termo Aditivo N. 01 ao Contrato de Prestação de Serviços N. 138/10, assinado entre TJDF e AMAGIS/DF. b)Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato inicial c)Fundamento Legal: cláusula 19ª do Contrato inicial c/c art. 57, II, Lei 8.666/93 d)Vigência: a partir de 01/01/2012 e)Data da assinatura: 24/08/2011 f)PA N. 11.154/2010.

**SECRETARIA-GERAL DA CORREGEDORIA  
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA  
VARAS CRIMINAIS DA CIRCUNSCRIÇÃO  
JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA  
1ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA****EDITAIS DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
(Com prazo de 90 dias)**

O Dr. ALMIR ANDRADE DE FREITAS, Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, NO PRAZO LEGAL, que por este Juízo se processa a Ação Penal nº 2011.01.1.92025-3 em que é réu ROBSON SILVANO DA SILVA BARBOSA, filho de SILVAN DE SOUZA BARBOSA e MARIA DA COSTA e SILVA BARBOSA, residente em local incerto e não sabido. E como não tenha sido possível INTIMÁ-LO pessoalmente, pelo presente INTIMA DA SENTENÇA: "...CONDENOU O REU NAS PENAS DO ART. 157 PARAGRAFO 2 INC. II DO CP EM 5 ANOS E 4 MESES DE RECLUSAO EM REGIME SEMIABERTO E AO PAGAMENTO DE 34 DIAS-MULTA NO MINIMO LEGAL...". E para que chegue ao conhecimento de todos e do referido acusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, bem como no Diário Oficial da União, Seção 03. Outrossim faz saber que este Juízo tem sede no Ed. Do Fórum Dês. Milton Sebastião Barbosa, 7º andar, sala 708, ala A, Brasília/DF. Dado e passado nesta cidade de Brasília-DF, aos 24 dias do mês de AGOSTO do ano de 2011. Eu, Luiz Henrique Carvalho Pereira, Diretor de Secretaria, o subscrevo.

O Dr. ALMIR ANDRADE DE FREITAS, Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, NO PRAZO LEGAL, que por este Juízo se processa a Ação Penal nº 2008.01.1.005167-6 em que é réu LEIA OLIVEIRA FREIRE, filha de JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS e LICE OLIVEIRA DOS SANTOS, residente em local incerto e não sabido. E como não tenha sido possível INTIMÁ-LO pessoalmente, pelo presente INTIMA DA SENTENÇA: "...CONDENOU A RE NAS PENAS DO ART. 171 CAPUT DO CP EM 2 ANOS E 3 MESES DE RECLUSAO EM REGIME SEMIABERTO E AO PA-

GAMENTO DE 40 DIAS-MULTA NO MINIMO LEGAL...". E para que chegue ao conhecimento de todos e do referido acusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, bem como no Diário Oficial da União, Seção 03. Outrossim faz saber que este Juízo tem sede no Ed. Do Fórum Dês. Milton Sebastião Barbosa, 7º andar, sala 708, ala A, Brasília/DF. Dado e passado nesta cidade de Brasília-DF, aos 24 dias do mês de AGOSTO do ano de 2011. Eu, Luiz Henrique Carvalho Pereira, Diretor de Secretaria, o subscrevo.

Brasília-DF, 24 de agosto de 2011.  
LUIZ HENRIQUE CARVALHO PEREIRA  
Diretor de Secretaria

**CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA  
DO NÚCLEO BANDEIRANTE  
VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI****EDITAL DE CITAÇÃO  
(Com prazo de 15 dias)**

A(o) Doutor(a) DELMA SANTOS RIBEIRO, Juiz de Direito da Vara Criminal e do Tribunal do Júri da Circunscrição Judiciária do Núcleo Bandeirante, na forma da lei. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo se processa a Ação Penal nº 2011.11.1.001430-2, em que figura como acusado DANIEL LANDIM FERREIRA, Brasileiro, Solteiro, CPF Nº 981.583.411-87, CI Nº 2.054.120-SSP/DF, Nascido aos 10/10/1982, em Brasília/DF, Filho de Agmar Alves Ferreira e Maria de Nazaré Pereira, denunciado como incurso nas penas do artigo 331, caput, do Código Penal. E como não tenha sido possível citá-lo pessoalmente, pelo presente vem CITÁ-LO para defender-se nessa ação e INTIMÁ-LO para apresentar resposta à acusação no prazo de 10 (dez) dias, cientificando-o de que deverá fazê-lo por meio de advogado ou Defensor Público, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe nomeado defensor dativo. E, para que chegue ao conhecimento dos referido acusados, mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no "Diário Oficial da União". Outrossim, faz saber que este Juízo está situado na Avenida Contorno Área Especial 13, Lote 14, Térreo, Sala 24. Dado e passado nesta cidade do Núcleo Bandeirante/DF, 18 de agosto de 2011. Eu, Eduardo Silva Cascaes, Diretor de Secretaria Substituto, o subscrevo. DELMA SANTOS RIBEIRO, Juíza de Direito da Vara Criminal e do Tribunal do Júri da Circunscrição Judiciária do Núcleo Bandeirante.

Núcleo Bandeirante/DF, 18 de agosto de 2011.  
DELMA SANTOS RIBEIRO

**CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CEILÂNDIA  
VARAS CRIMINAIS DA CIRCUNSCRIÇÃO  
JUDICIÁRIA DE CEILÂNDIA  
2ª VARA CRIMINAL DE CEILÂNDIA****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
(Com prazo de 15 dias)**

O Doutor JOSÉ ROBERTO MORAES MARQUES, Juiz de Direito Substituto da SEGUNDA VARA CRIMINAL da Circunscrição Especial Judiciária de Ceilândia - DF, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e Cartório se processam os autos da AÇÃO PENAL nº 2010.03.1.026317-2, referente ao IP n. 489/2010-VIGÉSIMA TERCEIRA DELEGACIA DE POLICIA- 23ª DPDF, em que é réu) CÍCERO MOREIRA DE SOUSA, vulgo "Neguinho", brasileiro, natural de Imperatriz/MA, filho de Cosmo Dionizio de Sousa e de Francisca Moreira de Freitas, nascido em 05/12/1977, por violação ao(s) Art. 155, §4º, inciso I, do Código Penal. E, como não tenha sido possível citá-lo(a) nem intimá-lo(a) pessoalmente, por encontrar-se em local incerto e não sabido, pelo presente CITA-O(A) E INTIMA-O(A) para tomar conhecimento da ação penal, cientificando-o(a) de que o prazo de 15 (quinze) dias fluirá a partir da publicação deste edital no Diário Oficial e que após, terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa por escrito, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal. Fica ainda ciente(s) de que deverá constituir advogado ou Defensor Público. Não o fazendo e nem constituindo patrono nos autos, será nomeado integrante da assistência Judiciária para o exercício da defesa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital, que será afixado no local de costume e publicado no "Diário Oficial". Faz saber que este Juízo e Cartório funcionam no Ed. do Fórum, QNM 11, AE Nº 01. Ceilândia - DF. Dado e passado em Ceilândia - DF, 24/08/2011 às 12:47. Eu CANDICE MARTINELLI DUARTE, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

Ceilândia - DF, 24 de agosto de 2011.  
CANDICE MARTINELLI DUARTE  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
(Com prazo de 90 dias)**

O Doutor JOSÉ ROBERTO MORAES MARQUES, Juiz de Direito Substituto da SEGUNDA VARA CRIMINAL da Circunscrição Especial Judiciária de Ceilândia - DF, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo se processa a Ação Penal n.º. 2010.03.1.029950-3, na qual figura como acusado GILBERTO